**Contract № Exp-26/007**

**Baku**

**"AZINTEREXPO" LLC**, hereinafter referred to as the **"Executor"**, represented by Director **Manafov Jeyhun Jahangir**, acting on the basis of the Articles of Association, on the one part, and **the Brazilian Space Agency (AEB)**, hereinafter referred to as the **"Customer"**, represented by Acting Director of Planning, Budget and Administration **Antonio Cristóvão dos Santos**, acting on its behalf, on the other part, (collectively referred to as the "Parties" and individually as a "Party"), have entered into this Agreement as follows:

**Contrato № Exp-26/007**

**15 de Setembro de 2026**

A **"AZINTEREXPO" LLC**, doravante denominada **"Contratada"**, representada pelo Diretor Manafov Jeyhun Jahangir, atuando com base no Estatuto Social, por uma parte, e a **Agência Espacial Brasileira (AEB)**, doravante denominada **"Contratante"**, representada pelo Diretor Substituto de Planejamento, Orçamento e Administração, **Antonio Cristóvão dos Santos,** atuando em seu nome, por outra parte, (conjuntamente denominadas "Partes" e individualmente "Parte"), celebraram o presente Contrato nos seguintes termos:

## 1. The SUBJECT of the CONTRACT
## 1. O OBJETO DO CONTRATO

**1.1.** The Executor shall perform services (work) related to the manufacture, design, installation, provision for temporary use, and dismantling of the exclusive exhibition stands (hereinafter the **"Stand"**) of the Customer at the exhibition **"The 77th International Astronautical Congress (IAC 2026)"** (hereinafter referred to as the **"Exhibition"**), using its own materials, in accordance with the terms of this Agreement and on the basis of the attached project documentation (Appendix 1). The project visualization (Appendix 1) and technical specifications (Appendix 2) constitute an integral part of this Agreement. Upon completion of the Exhibition, the Executor shall undertake the dismantling of the Stand and the disposal (or return transport) of the materials.

✓ **The area of the Stand and exhibition parameters are as follows:**

- **Area of the stands:** 45 sq.m.
- **Venue (Address):** Nest Congress & Exhibition Center, Belek Mahallesi, 07506 Serik, Antalya, Türkiye (Booth No. 2A-07)
- **Exhibition Dates:** 5–9 October 2026
- **Installation Period:** 30 September - 4 October 2026

**1.1.** A Contratada prestará serviços (trabalhos) relacionados à fabricação, design, montagem, disponibilização para uso temporário e desmontagem dos estandes de exposição exclusivos (doravante o "Estande") da Contratante na exposição "O 77º Congresso Internacional de Astronáutica (IAC 2026)" (doravante denominada a "Exposição"), utilizando seus próprios materiais, de acordo com os termos deste Contrato e com base na documentação de projeto anexa (Anexo 1). A visualização do projeto (Anexo 1) e as especificações técnicas (Anexo 2) constituem parte integrante deste Contrato. Após a conclusão da Exposição, a Contratada assumirá a desmontagem do Estande e o descarte (ou transporte de retorno) dos materiais.

✓ **A área do estande e os parâmetros da exposição são os seguintes:**

- **Área dos estandes:** 45 m²
- **Local (Endereço):** Nest Congress & Exhibition Center, Belek Mahallesi, 07506 Serik, Antalya, Turquia (Estande nº 2A-07)
- **Datas da exposição:** 5 a 9 de outubro de 2026
- **Período de instalação:** 30 de setembro a 4 de outubro de 2026

- **Time of Stand Delivery:** 12:00 (Antalya, Türkiye time) on 4 October 2026
- **Dismantling Period:** 9-11 October 2026

- **Horário de entrega do estande:** 12:00 (horário de Antalya, Turquia), em 4 de outubro de 2026
- **Período de desmontagem:** 9 a 11 de outubro de 2026

1.2. The Customer shall bear sole and full responsibility for the delivery, assembly, and installation of exhibition exhibits, equipment, and personal/promotional materials to be used by the personnel operating at the Stand, which are not included in the subject matter of this Agreement, as well as for the dismantling, packaging, and removal of said materials from the venue upon the completion of the Exhibition.

1.3. The provision of any additional equipment or services not foreseen at the time of the conclusion of this Agreement may be executed by the Executor on the basis of additional agreements (or protocols) to be signed between the Parties. The cost and terms of such additional services and equipment shall be determined by the respective additional agreement.

1.4. The Customer shall accept the services provided (work performed) by the Executor in accordance with the terms of this Agreement and shall pay the cost thereof in the manner and within the timeframes specified in Article 3.2 of this Agreement.

1.2. A Contratante assumirá a responsabilidade única e total pela entrega, montagem e instalação dos itens de exposição, equipamentos e materiais pessoais/promocionais a serem utilizados pelo pessoal que atuará no Estande, os quais não estejam incluídos no objeto deste Contrato, bem como pela desmontagem, embalagem e remoção dos referidos materiais do local após a conclusão da Exposição.

1.3. fornecimento de quaisquer equipamentos ou serviços adicionais não previstos no momento da celebração deste Contrato poderá ser executado pela Contratada com base em termos aditivos (ou protocolos) a serem assinados entre as Partes. O custo e as condições de tais serviços e equipamentos adicionais serão determinados pelo respectivo termo aditivo.

1.4. A Contratante aceitará os serviços prestados (trabalhos realizados) pela Contratada de acordo com os termos deste Contrato e pagará o seu valor na forma e nos prazos especificados no Artigo 3.2 deste Contrato.

## 2. RIGHTS AND OBLIGATIONS OF THE PARTIES
## DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. THE EXECUTOR IS OBLIGED:

2.1.1. To manufacture and execute the installation of the Stand in accordance with the design project and technical specifications reflected in Appendix 1 and Appendix 2 to this Agreement, utilizing the materials agreed upon by the Parties.

2.1.2. To provide the services (perform the work) with appropriate quality and within the timeframes specified in Section 1.1 of this Agreement, and to deliver the results of the work and services to the Customer under the respective Handover-Acceptance Act.

To independently execute the installation and dismantling of the Stand in compliance with the rules established by the organizers of the respective

2.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

2.1.1. Fabricar e executar a montagem do Estande de acordo com o projeto de design e as especificações técnicas refletidos no Anexo 1 e no Anexo 2 deste Contrato, utilizando os materiais acordados pelas Partes.

2.1.2. Prestar os serviços (realizar os trabalhos) com a qualidade adequada e dentro dos prazos especificados na Seção 1.1 deste Contrato, e entregar os resultados dos trabalhos e serviços à Contratante mediante o respectivo Termo de Recebimento e Aceitação.

2.1.3. Executar de forma independente a montagem e a desmontagem do Estande em conformidade com as regras estabelecidas pelos organizadores da

Exhibition, as well as fire safety and technical safety requirements.

2.1.4. Upon the written request of the Customer, to provide additional equipment and render additional services to the Customer under the terms and conditions stipulated by this Agreement and the additional agreements to be concluded hereto.
2.2. THE CUSTOMER IS OBLIGED:
2.2.1. To execute the payment in the amount specified in Section 3.1 of this Agreement for the services rendered (work performed) in connection with the manufacture, design, installation, provision for temporary use, and dismantling of the Stand.
2.2.2. To timely provide the Executor with the exhibition layout (floor plan) of the stand, duly signed and stamped.
2.2.3. To appoint an authorized person to represent the Customer during the preparation and holding of the Exhibition. To ensure the mandatory presence of the said authorized person at the venue during the discussion of issues associated with the performance of this Agreement, the execution of assembly and dismantling works, the delivery of results to the Customer, as well as throughout the entire duration of the Exhibition.

2.2.4. To fully comply with fire safety, electrical safety, sanitary norms and rules during the operation of equipment on the exhibition stand, as well as the requirements of the Exhibition Organizer's "General Terms and Conditions of Participation in Exhibitions" document.

2.2.5. In the event that additional equipment and services are provided, to pay the cost thereof based on the invoice presented by the Executor within 3 (three) banking days from the moment of signing the respective Handover-Acceptance Act.

2.2.6. To sign the Handover-Acceptance Act of the Services (work) upon the delivery of the stand, and to fully pay the Executor's service fee in accordance with the terms of Section 3.2 of this Agreement.

Exposição correspondente, bem como com os requisitos de segurança contra incêndio e segurança técnica.
2.1.4. Mediante solicitação por escrito da Contratante, fornecer equipamentos adicionais e prestar serviços adicionais à Contratante nos termos e condições estipulados por este Contrato e pelos termos aditivos a serem celebrados para este fim.
2.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:
2.2.1. Efetuar o pagamento no valor especificado na Seção 3.1 deste Contrato pelos serviços prestados (trabalhos realizados) em conexão com a fabricação, design, montagem, disponibilização para uso temporário e desmontagem do Estande.

2.2.2. Fornecer em tempo hábil à Contratada a planta baixa (layout) da exposição do estande, devidamente assinada e carimbada.
2.2.3. Nomear uma pessoa autorizada para representar a Contratante durante a preparação e realização da Exposição. Garantir a presença obrigatória da referida pessoa autorizada no local durante a discussão de questões associadas ao cumprimento deste Contrato, à execução dos trabalhos de montagem e desmontagem, à entrega dos resultados à Contratante, bem como durante toda a duração da Exposição.
2.2.4. Cumprir integralmente as normas e regras de segurança contra incêndio, segurança elétrica e sanitárias durante a operação de equipamentos no estande da exposição, bem como os requisitos do documento "Termos e Condições Gerais de Participação em Exposições" do Organizador da Exposição.
2.2.5. Caso sejam fornecidos equipamentos e serviços adicionais, pagar o seu custo com base na fatura (invoice) apresentada pela Contratada no prazo de 3 (três) dias bancários a contar do momento da assinatura do respectivo Termo de Recebimento e Aceitação.
2.2.6 Assinar o Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços (trabalhos) no momento da entrega do estande, e pagar integralmente a taxa de serviço da Contratada de acordo com os termos da Seção 3.2 deste Contrato.

2.2.7. To remove its own exhibition materials and property from the venue no later than*: **17:00*** hours Antalya time on ***09.10.2026***, and to create the necessary conditions for the Executor to carry out the dismantling works.

2.2.8. Patent (apparent) deficiencies and defects in the services (work) that can be detected during a visual inspection must be explicitly reflected in the Handover-Acceptance Act of the Stand. In the absence of such a dynamic remark in the Act, subsequent claims regarding patent defects shall not be accepted. In case latent (hidden) defects are detected, the corresponding written complaint must be sent by the Customer to the Executor no later than ***11:00*** hours Antalya time on ***04.10.2026***

2.2.9. The actual acceptance of the work results (the stand) by the Customer and/or the actual use thereof for exhibition purposes shall constitute full and defect-free acceptance of the work (even if the act is not signed, it shall be deemed accepted).

2.2.10. From the moment the stand is handed over and throughout the duration of the Exhibition, the Customer shall bear financial liability for any damage caused to the equipment and stand elements belonging to the Executor, and undertakes to compensate the Executor for the value of the damaged property.

2.3. THE CUSTOMER HAS THE RIGHT:

2.3.1. To verify, at any time, the progress, quality, and compliance of the work performed (services rendered) with the approved project, without interfering with the economic and operational activities of the Executor.

2.3.2. From the moment the Executor actually commences the performance of the work (purchase of materials, manufacture of the stand, etc.), the Customer may not unreasonably terminate the performance of this Agreement, except for the grounds and unilateral termination conditions (penalties) stipulated in the relevant article (Termination of the Agreement or Liability of the Parties section) of this Agreement.

2.2.7. Remover seus próprios materiais de exposição e bens do local o mais tardar até: 17:00 horas (horário de Antália) do dia 09.10.2026, e criar as condições necessárias para que a Contratada realize os trabalhos de desmontagem.

2.2.8. Inconformidades e defeitos aparentes (patentes) nos serviços (trabalhos) que possam ser detectados durante uma inspeção visual devem ser explicitamente refletidos no Termo de Recebimento e Aceitação do Estande. Na ausência de tal ressalva no Termo, reclamações subsequentes relativas a defeitos aparentes não serão aceitas. Caso sejam detectados defeitos ocultos (latentes), a reclamação formal por escrito correspondente deverá ser enviada pela Contratante à Contratada o mais tardar até as 11:00 horas (horário de Antália) do dia 04.10.2026.

2.2.9. A aceitação real dos resultados do trabalho (o estande) pela Contratante e/ou o seu uso efetivo para fins de exposição constituirão a aceitação plena e sem defeitos do trabalho (mesmo que o termo não seja assinado, será considerado aceito).

2.2.10. A partir do momento em que o estande for entregue e durante toda a duração da Exposição, a Contratante assumirá a responsabilidade financeira por qualquer dano causado aos equipamentos e elementos do estande pertencentes à Contratada, e compromete-se a indenizar a Contratada pelo valor dos bens danificados.

2.3. A CONTRATANTE TEM O DIREITO DE:

2.3.1 Verificar, a qualquer momento, o andamento, a qualidade e a conformidade do trabalho realizado (serviços prestados) com o projeto aprovado, sem interferir nas atividades econômicas e operacionais da Contratada..

2.3.2. A partir do momento em que a Contratada iniciar efetivamente a realização do trabalho (compra de materiais, fabricação do estande, etc.), a Contratante não poderá rescindir injustificadamente a execução deste Contrato, exceto pelos motivos e condições de rescisão unilateral (penalidades) estipulados no artigo relevante (seção de Rescisão do Contrato ou

Responsabilidade das Partes) deste Contrato.

## 3. COST OF SERVICES AND PROCEDURE OF PAYMENTS.
## 3. VALOR DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

3.1. The total cost of the services rendered (work performed) under this Agreement constitutes EUR 31,219.00 (Thirty-one thousand two hundred nineteen EUR 00 cents). Payment shall be executed by the Customer by transferring funds in **EURO (EUR)** to the Executor's bank account specified in this Agreement. All banking commission fees associated with the bank transfer (including correspondent bank charges) shall be borne and paid by the Customer.

3.2. Settlement Procedure:
The Parties agree that the payment shall be executed in the following installments and timeframes:
**First installment (Advance payment):** in the amount of 50% of the total value, i.e., EUR 15,609.50 (Fifteen thousand six hundred nine EUR 50 cents) by September 22, 2026;

**Second installment (Final payment):** in the amount 50% of the total value, i.e., EUR 15,609.50 (Fifteen thousand six hundred nine EUR 50 cents) by October 12, 2026.

3.1. O custo total dos serviços prestados (trabalhos executados) nos termos do presente Contrato corresponde a **EUR 31.219,00** (trinta e um mil duzentos e dezenove euros e zero centavos). O pagamento será efetuado pelo Contratante, mediante transferência de fundos em **EUROS (EUR)** para a conta bancária do Contratado, indicada no presente Contrato. Todas as tarifas e comissões bancárias relacionadas à transferência bancária, incluindo as tarifas cobradas por bancos correspondentes, serão suportadas e pagas pelo Contratante.
3.2. Procedimento de Pagamento:
As Partes acordam que o pagamento será efetuado nas seguintes parcelas e nos seguintes prazos:

**Primeira parcela (Pagamento antecipado):** no valor correspondente a 50% do valor total, ou seja, EUR 15.609,50 (quinze mil seiscentos e nove euros e cinquenta centavos), até 22 de setembro de 2026;

**Segunda parcela (Pagamento final):** no valor correspondente a 50% do valor total, ou seja, EUR 15.609,50 (quinze mil seiscentos e nove euros e cinquenta centavos), até 12 de outubro de 2026.

## 4. RESPONSIBILITY OF THE PARTIES.
## 4. RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

4.1. In the event that the Customer violates the payment terms and deadlines provided for in Article 3.2 of this Agreement, the Customer shall pay the Executor a late payment penalty (penalty fee) in the amount of 0.1% (zero point one percent) of the overdue amount for each calendar day of delay.
4.2. The Executor shall bear full financial liability for any damage caused to the Customer or third parties as a result of the Executor's failure to comply with safety standards during the manufacture, assembly (installation), and dismantling of the Stand construction.

4.1. Caso a Contratante viole os termos e prazos de pagamento previstos no Artigo 3.2 deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada uma multa por atraso no pagamento (juros de mora) no valor de 0,1% (zero ponto um por cento) do valor em atraso para cada dia civil de atraso.

4.2. A Contratada assumirá total responsabilidade financeira por qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros em decorrência do descumprimento, por parte da Contratada, das normas de segurança durante a fabricação, montagem (instalação) e desmontagem da estrutura do Estande.

4.3. If the Stand is not fully installed and delivered by 12:00 hours Antalya time on 04.10.2026, the Executor shall pay the Customer a penalty in the amount of 0.01% (zero point zero one percent) of the total contract value for each hour of delay in the performance of its obligations.
4.4. Upon the justified request of the Customer, the Executor shall promptly remedy at its own expense any serious deviation or defect from the approved project (Appendix 1) found in the Stand that hinders the placement of the Customer's exhibits. If such substantial deficiencies cannot be remedied prior to the official opening of the Exhibition, the Customer shall have the right to demand a proportionate reduction in the Contract price.

4.5. In the event that the Customer fails to perform its advance or subsequent payment obligations provided for in Article 3.2 of this Agreement, the Executor shall have the right to suspend the execution of the work or unilaterally terminate the performance of this Agreement. In this case, the Executor shall not be held liable for the resulting delay.
4.6. From the moment the Stand is delivered to the Customer and throughout the duration of the Exhibition, the Customer shall bear financial liability for any damage caused to the stand elements and property belonging to the Executor.

4.7. If the Customer violates the requirements of Section 2.2.7 of this Agreement and fails to remove its property within the specified timeframe, the Customer shall, in addition to compensating the direct damage caused to the Executor, pay a penalty in the amount of 0.01% (zero point zero one percent) of the total contract value for each hour of delay.
4.8. The Executor shall not be held liable if the installation or dismantling periods of the Exhibition are changed or delayed by the exhibition organizer or the owner of the exhibition venue (e.g., the management of the exhibition center), or are disrupted due to other similar reasons beyond the control of the Executor.

4.9. The total amount of late payment penalties and

4.3. Se o Estande não estiver totalmente instalado e entregue até as 12:00 horas (horário de Antália) do dia 04.10.2026, a Contratada pagará à Contratante uma multa no valor de 0,01% (zero ponto zero um por cento) do valor total do contrato para cada hora de atraso no cumprimento de suas obrigações.
4.4. Mediante solicitação justificada da Contratante, a Contratada sanará prontamente e às suas próprias custas qualquer desvio ou defeito grave em relação ao projeto aprovado (Anexo 1) encontrado no Estande que impeça a colocação dos itens de exposição da Contratante. Se tais deficiências substanciais não puderem ser sanadas antes da abertura oficial da Exposição, a Contratante terá o direito de exigir uma redução proporcional no preço do Contrato.
4.5. Caso a Contratante não cumpra suas obrigações de pagamento antecipado ou subsequente previstas no Artigo 3.2 deste Contrato, a Contratada terá o direito de suspender a execução dos trabalhos ou rescindir unilateralmente o cumprimento deste Contrato. Neste caso, a Contratada não será responsabilizada pelo atraso resultante.
4.6. A partir do momento em que o Estande for entregue à Contratante e durante toda a duração da Exposição, a Contratante assumirá a responsabilidade financeira por qualquer dano causado aos elementos do estande e bens pertencentes à Contratada.
4.7. Se a Contratante violar os requisitos da Seção 2.2.7 deste Contrato e não remover seus bens dentro do prazo especificado, a Contratante deverá, além de indenizar os danos diretos causados à Contratada, pagar uma multa no valor de 0,01% (zero ponto zero um por cento) do valor total do contrato para cada hora de atraso.

4.8. A Contratada não será responsabilizada se os períodos de instalação ou desmontagem da Exposição forem alterados ou atrasados pelo organizador da exposição ou pelo proprietário do local da exposição (por exemplo, a administração do centro de exposições), ou forem interrompidos devido a outros motivos semelhantes fora do controle da Contratada.
4.9. O valor total das penalidades por atraso de

fines determined by this Agreement shall not exceed 10% (ten percent) of the total contract value.

4.10. The fines and interest provided for in this Agreement shall be calculated from the date on which the breach of law occurred and shall be paid following the submission of an official written claim (complaint) to the defaulting Party.

4.11. In other cases related to the non-performance of contract obligations not regulated by this Agreement, the Parties shall bear liability in accordance with the current legislation of the Republic of Azerbaijan.

pagamento e multas determinadas por este Contrato não excederá 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

4.10. As multas e juros previstos neste Contrato serão calculados a partir da data em que ocorreu a violação da lei e serão pagos após a apresentação de uma reclamação por escrito oficial à Parte inadimplente.

4.11. Em outros casos relacionados ao não cumprimento das obrigações contratuais não regulados por este Contrato, as Partes responderão em conformidade com a legislação vigente da República do Azerbaijão.

## 5. FORCE MAJEURE
## 5. FORSE-MAJOR

5.1. The Parties shall be exempted from liability for the total or partial non-performance of their obligations under this Agreement due to the impact of force majeure, which means circumstances that arise after the conclusion of the Agreement, are beyond the control of the Parties, and are unavoidable and extraordinary in nature. These circumstances include (but are not limited to) the following:

**a)** declared or undeclared war, civil war, military operations, riots, revolutions, acts of terrorism, sabotage, epidemics, and pandemics;

**b)** natural disasters, hurricanes, earthquakes, floods, lightning strikes, and other anomalous natural phenomena;

**c)** fires, explosions, accidents, destruction of buildings or production facilities occurring without the fault of the Executor;

**d)** mass riots, boycotts, strikes, lockouts, illegal occupation of the exhibition venue or territories;

**e)** legislative acts, decisions, sanctions, or decrees of state and local authorities that directly render the performance of this Agreement impossible.

5.2. In the event of force majeure circumstances, the affected Party shall notify the other Party in writing as soon as possible regarding the occurrence, nature, and impact of these circumstances on the performance of the Contract

5.1. As Partes estarão isentas de responsabilidade pelo não cumprimento total ou parcial de suas obrigações nos termos deste Contrato devido ao impacto de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que surjam após a celebração do Contrato, estejam fora do controle das Partes e sejam de natureza inevitável e extraordinária. Estas circunstâncias incluem (mas não se limitam a) o seguinte:

**a)** guerra declarada ou não declarada, guerra civil, operações militares, motins, revoluções, atos de terrorismo, sabotagem, epidemias e pandemias;

**b)** desastres naturais, furacões, terremotos, inundações, raios e outros fenômenos naturais anômalos;

**c)** incêndios, explosões, acidentes, destruição de edifícios ou instalações de produção ocorridos sem culpa da Contratada;

**d)** distúrbios civis em massa, boicotes, greves, lockouts, ocupação ilegal do local da exposição ou de territórios;

**e)** atos legislativos, decisões, sanções ou decretos de autoridades estatais e locais que tornem diretamente impossível o cumprimento deste Contrato.

5.2. Em caso de circunstâncias de força maior, a Parte afetada notificará a outra Parte por escrito o mais rápido possível sobre a ocorrência, natureza e impacto dessas circunstâncias no cumprimento das obrigações contratuais, devendo também enviar

obligations, and shall also immediately send a notice regarding the termination of such circumstances.

5.3. Exemption from liability for the performance of obligations shall take effect from the moment the force majeure circumstances occur. In the event that a timely notice is not provided, it shall be deemed effective only from the moment such written notice is received by the other Party.

5.4. The period for the performance of obligations based on the grounds provided for in Section 5.1 of this Agreement shall be extended for a reasonable period. In determining a reasonable period, the Executor's capabilities to resume the performance of the work and the Customer's commercial interest in this stand and exhibition participation, despite the delay, shall be taken into account.

5.5. If the force majeure circumstances or their consequences exceed the exhibition dates or continue beyond a reasonable period, each Party shall have the right to unilaterally terminate this Agreement by sending a written notice to the other Party. In this case, the Parties shall not be entitled to demand compensation for damages incurred.

imediatamente um aviso sobre a cessação de tais circunstâncias.

5.3. A isenção de responsabilidade pelo cumprimento das obrigações entrará em vigor a partir do momento em que ocorrerem as circunstâncias de força maior. Caso uma notificação oportuna não seja prestada, ela será considerada eficaz apenas a partir do momento em que tal notificação por escrito for recebida pela outra Parte.

5.4. O prazo para o cumprimento das obrigações com base nos motivos previstos na Seção 5.1 deste Contrato será prorrogado por um período razoável. Na determinação de um período razoável, serão levadas em consideração as capacidades da Contratada de retomar a execução dos trabalhos e o interesse comercial da Contratante neste estande e na participação na exposição, apesar do atraso.

5.5. Se as circunstâncias de força maior ou suas consequências ultrapassarem as datas da exposição ou continuarem além de um período razoável, cada Parte terá o direito de rescindir unilateralmente este Contrato mediante o envio de uma notificação por escrito à outra Parte. Neste caso, as Partes não terão o direito de exigir indenização por danos sofridos.

## 6. RESOLUTION OF DISPUTES.
## 6. RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

6.1. The Parties shall take all necessary measures to settle any disputes, disagreements, or claims that may arise during the performance, interpretation, or breach of this Agreement, primarily through mutual negotiations and a formal grievance procedure. The timeframe for responding to a written claim shall be 10 (ten) calendar days from the date of its receipt.

6.2. In the event that it is impossible to settle the disputes arising between the Parties through negotiations, any and all matters arising out of or in connection with this Agreement (including those related to its conclusion, performance, breach, termination, or invalidity) shall be resolved by the courts of the Republic of Azerbaijan.

6.1. As Partes tomarão todas as medidas necessárias para solucionar quaisquer controvérsias, divergências ou reclamações que possam surgir durante o cumprimento, interpretação ou violação deste Contrato, devendo fazê-lo primariamente por meio de negociações mútuas e procedimento formal de reclamação. O prazo para responder a uma reclamação por escrito será de 10 (dez) dias corridos a contar da data do seu recebimento.

6.2. Caso seja impossível resolver as controvérsias surgidas entre as Partes mediante negociações, toda e qualquer questão decorrente ou relacionada a este Contrato (incluindo aquelas relacionadas à sua celebração, cumprimento, violação, rescisão ou invalidade) será resolvida pelos tribunais da República do Azerbaijão.

6.3. The validity, interpretation, and performance of this Agreement, as well as all legal relations arising between the Parties, shall be governed by and construed in accordance with the current legislation of the Republic of Azerbaijan.

6.3. A validade, interpretação e cumprimento deste Contrato, bem como todas as relações jurídicas surgidas entre as Partes, serão regidos e interpretados de acordo com a legislação vigente da República do Azerbaijão.

## 7. THE PROCEDURE AND TERMS OF THE CONTRACT.
## 7. PROCEDIMENTO E TERMOS DO CONTRATO.

7.1. All amendments, supplements, and protocols to this Agreement shall be legally binding only if they are made in writing, signed by the authorized representatives of both Parties, and certified by seals (or electronic signatures).

7.2. This Agreement shall enter into force from the moment it is signed by the authorized representatives of the Parties and shall remain in force until 01.12.2026

7.3. This Agreement may be terminated by mutual written consent of the Parties or unilaterally in cases stipulated by law. All additional agreements and protocols to be subsequently signed for the performance of this Agreement shall constitute an integral part thereof.

7.4. From the moment this Agreement is signed, all prior oral or written negotiations, correspondence, and preliminary agreements between the Parties regarding its subject matter shall lose their legal force.

7.5. This Agreement is executed in 2 (two) counterparts in the Azerbaijani and English languages, both texts being equally authentic for both Parties. In the event of any discrepancy during interpretation, the text in the Azerbaijani language shall prevail.

7.1. Todas as alterações, aditamentos e protocolos a este Contrato só terão força jurídica vinculante se forem feitos por escrito, assinados pelos representantes autorizados de ambas as Partes e certificados por selos/carimbos (ou assinaturas eletrônicas).

7.2. Este Contrato entrará em vigor a partir do momento em que for assinado pelos representantes autorizados das Partes e permanecerá em vigor até 01.12.2026

7.3. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento por escrito das Partes ou unilateralmente nos casos previstos em lei. Todos os termos aditivos e protocolos a serem posteriormente assinados para o cumprimento deste Contrato constituirão parte integrante do mesmo.

7.4. A partir do momento da assinatura deste Contrato, todas as negociações verbais ou escritas anteriores, correspondências e acordos preliminares entre as Partes relativos ao seu objeto perderão sua força jurídica.

7.5. Este Contrato é executado em 2 (duas) vias nos idiomas azerbaijano e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos para ambas as Partes. Em caso de qualquer discrepância durante a interpretação, o texto no idioma azerbaijano prevalecerá.

## 8. ADDRESSES AND BANK DETAILS, SIGNATURES OF THE PARTIES:
## 8. ENDEREÇOS, DADOS BANCÁRIOS E ASSINATURAS DAS PARTES

**CONTRATANTE**

"AGÊNCIA ESPACIAL BRASILERA"

**Diretor Substituto de Planejamento, Orçamento e Administração**

_____/
**Antonio Cristóvão dos Santos**

**CONTRATADA**

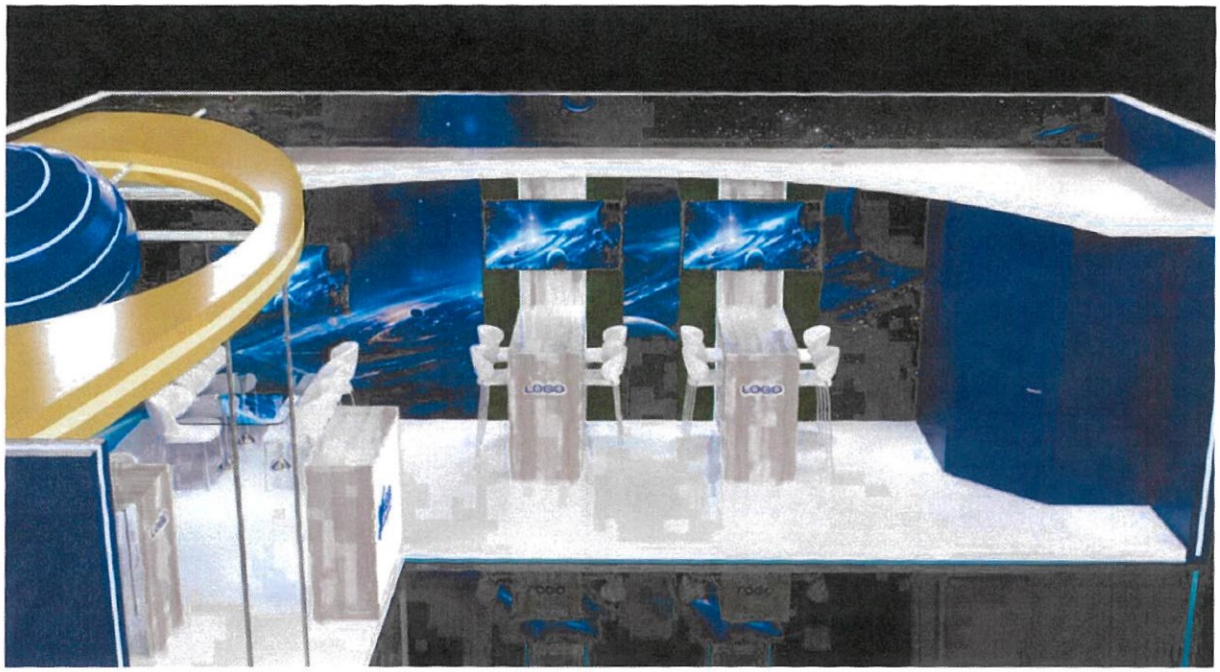
**"AZINTEREXPO" LLC**
TİN: 7001311641
Dados bancários:
Banco: Kapital Bank OJSC
İBAN: AZ64AIIB401600K9789236948229
SWIFT: AIIBAZ2X
Cód. Agência: 201412

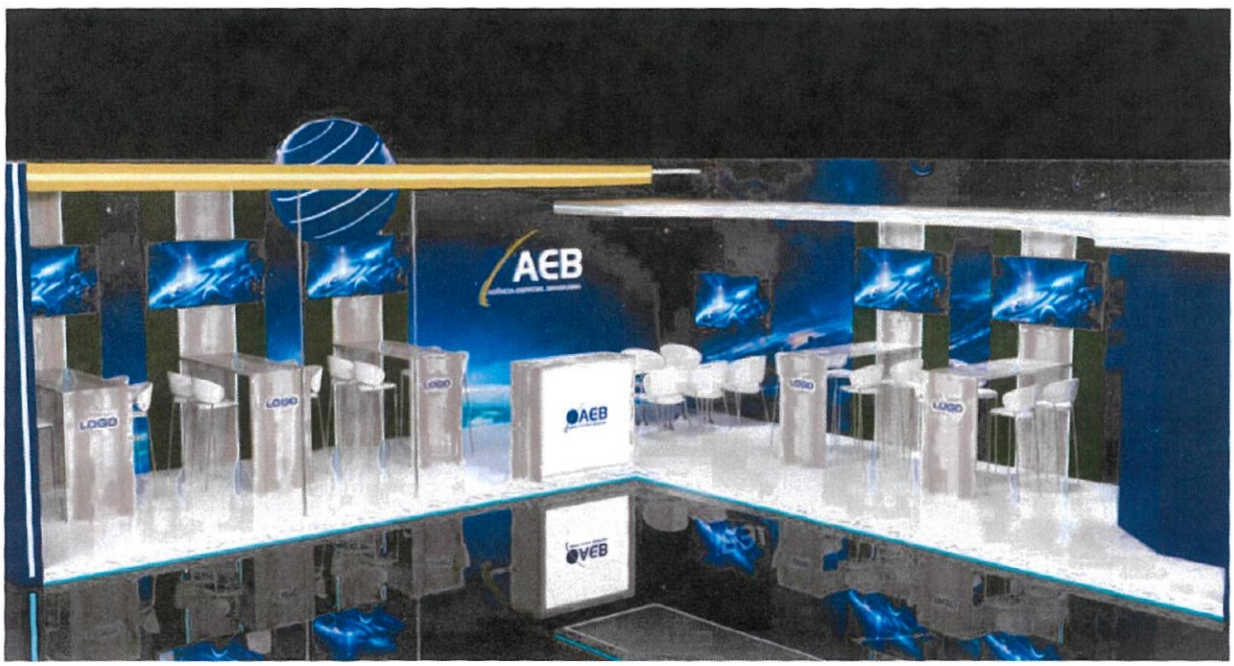
**DIRETOR GERAL**

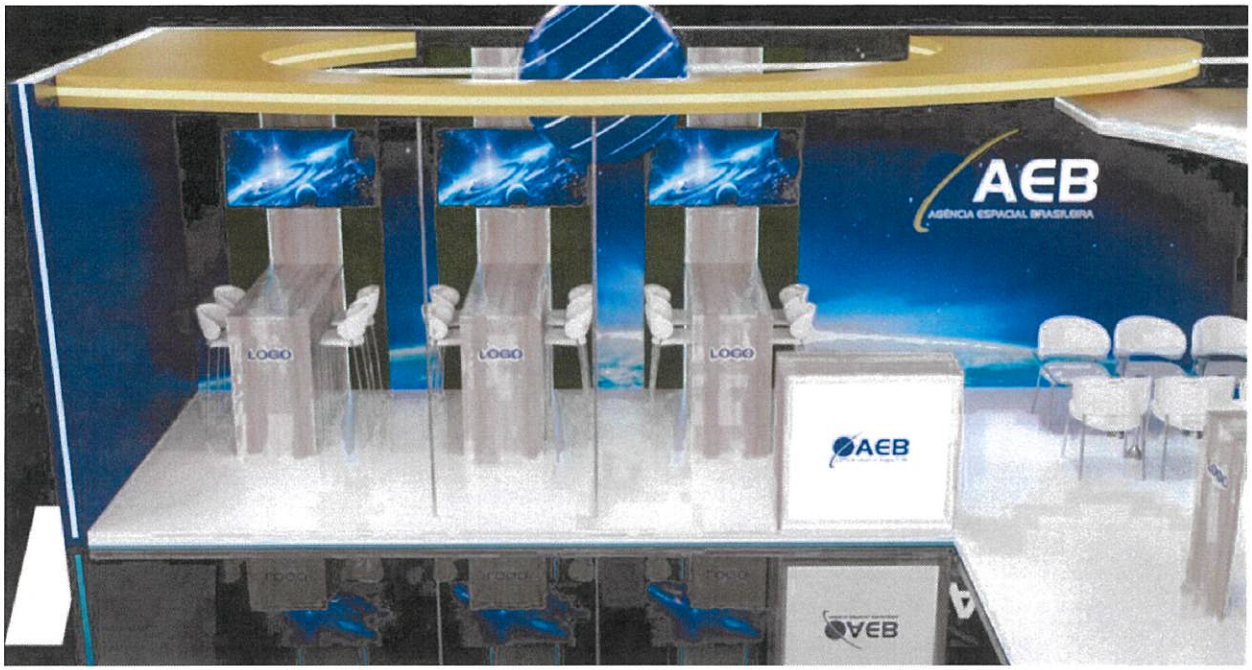
_____
**Manafov J.J**

*Anexo №1*
*Ao Contrato № Exp-26/007 de 15.09.2026*

# *Design*






**CONTRATANTE**

**"AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA"**

**DIRETOR SUBSTITUTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**Antonio Cristóvão dos Santos**

**CONTRATADA**

**"AZINTEREXPO" LLC**

**DIRETOR GERAL**

**Mamafov C.C.**

*Anexo №2*
*Ao Contrato №* **Exp-26/007 de** *15.09.2026*

| *Proposta Comercial para a AEB* | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Elemento** | **Nome (Material e Características)** | **Unidade** | **Quantidade** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| **REVESTIMENTO DE PISO** | | | | | |
| Estrutura de Piso Elevado | Estrutura de piso elevado com estrutura de madeira/MDF de alta durabilidade, adequada para integração de cabos e tomadas elétricas | m² | 45 | 20 | 900 |
| Material do Piso | Piso laminado brilhante, incluindo instalação | m² | 45 | 22 | 990 |
| Iluminação com Fita de LED | Fita de LED de luz quente integrada ao longo das bordas do piso, com iluminação de longa duração e baixo consumo de energia | m linear | 12 | 17 | 204 |
| Película | Película protetora durante a instalação | m linear | 45 | 1 | 45 |
| **ESTRUTURA PRINCIPAL** | | | | | |
| Estrutura das Paredes | MDF de alta qualidade, com superfície lisa adequada para impressão em alta resolução e elementos decorativos de parede | lote | 1 | 7940 | 7940 |
| Estrutura Decorativa Suspensa | Elementos decorativos feitos sob medida, com iluminação LED integrada, conforme o projeto | lote | 1 | 5800 | 5800 |
| Balcão de Recepção Fixado à Parede | Estrutura em MDF com acabamento laminado e logotipo integrado | unid. | 6 | 270 | 1620 |
| Elemento de Parede Verde | Elemento decorativo de parede com vegetação, painéis de MDF e acabamento laminado | unid. | 6 | 330 | 1980 |
| **IDENTIDADE VISUAL / BRANDING** | | | | | |
| Impressão Gráfica | Gráficos impressos em alta resolução sobre materiais premium, garantindo cores vibrantes e acabamento profissional. Gráficos impressos em tecido com impressão UV ecológica para uma solução sustentável | lote | 1 | 640 | 640 |
| Logotipo 3D | Logotipo recortado em PVX, feito sob medida, proporcionando uma aparência elegante e profissional | unid. | 6 | 170 | 1020 |
| Logotipo 3D | Para as paredes laterais, logotipo 3D com caixa de LED integrada, proporcionando uma aparência elegante e profissional | lote | 1 | 297 | 297 |
| **MOBILIÁRIO PARA LOCAÇÃO** | | | | | |
| Banquetas | | unid. | 22 | 37 | 814 |
| Mesa Média de Reunião para 6 Pessoas | | unid. | 1 | 55 | 55 |
| Cadeiras para Reunião | | unid. | 6 | 35 | 210 |
| Porta-Folhetos | | unid. | 6 | 32 | 192 |

| *Proposta Comercial para a AEB* | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Elemento** | **Nome (Material e Características)** | **Unidade** | **Quantidade** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| Lixeira de Tamanho Médio | | unid. | 6 | 7 | 42 |
| Armário/Prateleira com Fechadura para Armazenamento | | unid. | 1 | 150 | 150 |
| Máquina de Café de Pequeno Porte | | unid. | 1 | 200 | 200 |
| Cápsulas | Cápsulas de café com açúcar e 1.000 copos | unid. | 100 | 1,2 | 120 |
| Dispensador de Água | Com 3 unidades de água de 19 L | conjunto | 1 | 230 | 230 |
| TVs de 42" Fixadas na Parede | | unid. | 6 | 150 | 900 |
| Dispensador de Álcool/Higienizador para as Mãos | | unid. | 1 | 10 | 10 |
| **ILUMINAÇÃO** | | | | | |
| Itens Elétricos | Spots de LED e sistema de iluminação ambiente, fitas de LED decorativas, quadro de distribuição (DB box) e tomadas padrão europeu | conjunto | 1 | 600 | 600 |
| Serviços Elétricos | Fiação, cabos elétricos e conexão | conjunto | 1 | 400 | 400 |
| Fornecimento de Energia Elétrica pelo Organizador | Conforme necessário | conjunto | 1 | 800 | 800 |
| **TRANSPORTE** | | lote | 1 | 700 | 700 |
| **CREDENCIAIS ADICIONAIS PARA A EQUIPE** | Credenciais adicionais para a equipe da exposição destinada ao pessoal de recepção | unid. | 1 | 660 | 660 |
| **SERVIÇOS DE MONTAGEM** | Instalação / Desmontagem / Suporte técnico durante a instalação / Limpeza profunda antes da abertura da exposição / Gerente de projeto durante a exposição / Assistente de estande com domínio do idioma inglês / Internet / Serviços diários de limpeza do estande | conjunto | 1 | 3700 | 3700 |
| **Subtotal (Resultado em EUR)** | | | **31 219.00** | | |

**CONTRATANTE**
**"AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA"**

**DIRETOR SUBSTITUTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**Antonio Cristóvão dos Santos**

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO CRISTOVAO DOS SANTOS
Data: 23/09/2026 15:52:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**CONTRATADA**
**"AZINTEREXPO" LLC**

**DIRETOR GERAL**

**Manafov C.C.**